



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.546 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Institui o dia 27 de setembro como “DIA MUNICIPAL DO IDOSO”, no Município de Porto Velho e, dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 7º e, inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, o "DIA MUNICIPAL DO IDOSO", a ser comemorado anualmente, na data de 27 de setembro.

Art. 2º - As entidades de assistência aos Idosos, os Grupos de Idosos cadastrados no Conselho Municipal de Proteção ao Idoso do Município de Porto Velho, bem como, os Movimentos e Cidadãos da Terceira Idade serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial do Município de Porto Velho.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

RANILSON DE PONTES GOMES
Procurador Geral